



PORTARIA 08/2021

Dispõe sobre as atribuições da Defensoria Auxiliar Regional Norte

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais, Unidade de Montes Claros, MG, no uso da atribuição prevista no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor organizar os trabalhos na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Montes Claros, visando à otimização e eficiência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Conjunta nº 02/2021, a qual atribui à Defensora lotada na Defensoria Auxiliar Regional Norte a atuação perante a Defensoria Fazendária em Montes Claros com acumulações de funções perante a Defensoria Pública de São João da Ponte;

CONSIDERANDO que, nos termos da Deliberação 190/2021 que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar nº 65/2003, a partir do dia 18/11/2021, haverá cooperadores para Defensoria Fazendária em Montes Claros e na Defensoria Pública de São João da Ponte;

CONSIDERANDO o que reza a Deliberação nº 206/2021, a qual cria na unidade de Montes Claros 02 (dois) órgãos de execução com área de atuação no Júri e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

RESOLVE

Art. 1º. A Defensoria Auxiliar da Regional Norte, a partir de 18 de novembro de 2021, passará a exercer as funções de órgão de execução na Defensoria do Júri e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Montes Claros, 17 de novembro de 2021.

Cláudio Fabiano Pimenta
Defensor Público – Madep 0723
Coordenador Local